

## PORTARIA Nº 038/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos;

### RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA**, Matrícula 302, para atuar como fiscal das seguintes contratações:

I – Contrato Administrativo nº 029/2017, celebrado entre a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e a empresa **RPA REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. – ME**, cujo objeto é a contratação de Empresa para a prestação dos serviços de manutenção e suporte em redes de computadores, manutenção preventiva e corretiva de computadores, manutenção e suporte em servidores e consultoria em TI;

II – Contrato Administrativo nº 031/2018, celebrado entre a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e a empresa **FRANCE SERVIÇO DE MONITORAMENTO LTDA.**, cujo objeto é a contratação de empresa para cessão de equipamentos em regime de comodato de sistemas de CFTV e de alarme patrimonial e o monitoramento eletrônico do sistema de segurança;

III – Contrato Administrativo nº 001/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e a empresa **CENARIO ENGENHARIA LTDA.**, cujo objeto é a contratação de serviços de filmagem das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

IV – Contrato Administrativo nº 003/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e a empresa **GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA.**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática (Microcomputadores);

V – Contrato Administrativo nº 012/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e a empresa **OI S.A.**, cujo objeto é a prestação de serviços de Link Dedicado de Internet, de 50Mbps;

VI – Contrato Administrativo nº 014/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e a empresa **ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI**, cujo objeto é o aquisição de SSDs e licenças do Windows 10;

VII – Contrato Administrativo nº 015/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e a empresa **LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI**, cujo objeto é a aquisição de licenças do Office;

VIII – Contrato Administrativo nº 025/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e a empresa **ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva do equipamento de transporte vertical da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

IX – Contrato Administrativo nº 038/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e a empresa **NIMBUS SOFTWARE LTDA. – ME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de backup em nuvem;

X – Contrato Administrativo nº 040/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e a empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e instalação de “video wall” no Plenário da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

XI – Contrato Administrativo nº 001/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e a empresa **OI S/A**, em recuperação judicial; cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia fixa para atendimento das necessidades da Secretaria e Gabinetes da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

XII – Contrato Administrativo nº 003/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e a empresa **CENARIO ENGENHARIA LTDA.**, cujo objeto é a contratação de serviços de operação do sistema sonoro do Salão Nobre da Câmara Municipal durante as sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, reuniões, audiências públicas e reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal;

XIII – Contrato Administrativo nº 028/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e a empresa **OI S/A**, em recuperação judicial; cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de solução de *firewall* para segurança da rede de dados e internet da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º – Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas nos contratos sob sua fiscalização;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar ao setor responsável e/ou à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V – encaminhar as notas fiscais ao Setor Financeiro, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto; a apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º – Estabelecer, ainda, que o Fiscal ora designado apresentará relatório trimestral sobre a execução do ajuste.

§ 1º – O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter:

I – descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – as ocorrências que o Fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

§ 2º – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes ou relevantes pelo Fiscal.

§ 3º – Nos contratos com prazo de execução finalizado e que subsista apenas o prazo de vigência quanto a eventuais garantias ou outras condições acessórias previstas no instrumento, fica dispensada a emissão de relatórios na periodicidade especificada no caput deste artigo.

Art. 4º – O servidor nomeado para exercer os atos de fiscalização definidos nesta Portaria será substituído, em seus períodos de férias, por outro(a) servidor(a) que também exerça atribuição de fiscal de contratos.

Art. 5º – Determinar que a Diretoria-Geral, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Ficam revogadas as Portarias nº 019/2021; 021/2021; 025/2021; 061/2021; 080/2021; 001/2022; 002/2022; 009/2022; 011/2022; e 020/2022.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 06 DE ABRIL DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA  
- Presidente da Câmara -